

EXPEDIENTE DO DIA
EM 17/09/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
PROPOSTA Nº 338
EM 17/09/2002
Flávia Leocádio
Enchei o livro

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXPEDIENTE DO DIA
EM 17/09/2002

PROJETO DE LEI Nº 040/2002

antidop.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
EXAMES ANTIDOPING DOS OCUPANTES
DE CARGOS ELETIVOS E COMISSIONA-
DOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLO-
RIANO - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da realização de exames antidoping para a constatação ou não do uso de drogas ilegais, de todos os ocupantes de cargos eletivos e cargos comissionados dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Marechal Floriano;

§ 1º - Fica estendida a obrigatoriedade dos exames constante do Art. Supra, a todos os integrantes dos Conselhos Tutelar e de Direito do Município de Marechal Floriano;

§ 2º - Fica garantida gratuidade de exames laboratoriais de que trata a presente Lei;

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, custeará, também, exames antidoping de todos adolescentes que por sugestão dos pais, desejem saber se seus filhos estejam ou não envolvidos com o uso de drogas ilegais causadoras de dependência química;

§ 1º - A Prefeitura Municipal custeará mensalmente 05 (cinco) exames antidoping de que trata o art. 2º da presente Lei;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das despesas de custeio vinculada Secretaria Municipal de Saúde, conforme orçamento a ser aprovado para 2003.

*1921/2002 - 90º ano do
Município de
08.10.2002*



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2002.

ALOÍSIO MÓDOLO DE ALMEIDA
VEREADOR

A comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 17 / 09 / 2002

João

A Comissão de Finanças e
Orçamento.

Em 17 / 09 / 2002

João

Presidente

Em

APPROVADO